

Ata nº 1

No dia 02 de dezembro de 2025, pelas 9.00h, o júri do procedimento conducente à constituição de uma reserva de recrutamento para o exercício de funções de Farmacêutico, em regime de contrato individual de trabalho para os Serviços Farmacêuticos, reuniu para definição dos critérios abaixo descritos. Este júri é constituído por Ana Mirco na qualidade de presidente, Margarida Falcão, na qualidade de 1º vogal efetivo e Marina Lobo Alves, na qualidade de 2º vogal efetivo.

A presidente do júri deu início à sessão, estando presentes os vogais efetivos, Margarida Falcão e Marina Lobo Alves.

Tendo em conta as vagas colocadas a concurso, o júri determinou os seguintes critérios de avaliação e ponderações para a seriação dos candidatos:

1. Critérios de admissão

Foram definidos como requisitos obrigatórios ser titular de Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, ser especialista em Farmácia Hospitalar e estar inscrito na Ordem dos Farmacêuticos, com carteira profissional válida.

2. Critérios de exclusão

Serão excluídos os candidatos que:

- Não apresentem, no prazo da candidatura, qualquer um dos documentos referidos no aviso de abertura;
- Não cumpram os requisitos obrigatórios;
- Entreguem a candidatura fora do prazo estabelecido;
- Prestem falsas declarações;
- Faltem ou se atrasem à entrevista profissional na data e horas marcadas;
- Obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

3. Método de seleção

No presente procedimento de recrutamento será aplicado o método de seleção que consta no n.º 3 do artigo 4º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, que se transcreve “nos procedimentos concursais para a categoria de farmacêutico assistente, o método de seleção utilizado é o de avaliação curricular, complementado pela entrevista profissional de seleção.”

4. Definição dos critérios de avaliação

A avaliação final será expressa de 0 a 20 valores, com valorização até às décimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção. A avaliação curricular corresponde a 55% e a entrevista profissional de seleção a 45%. Considera-se como não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

5. Definição dos critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração, serão considerados, sucessivamente e pela ordem indicada, tem preferência na ordenação final os candidatos que:

1º Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

2º Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

3º Nota da Especialidade em Farmácia Hospitalar

4º Maior antiguidade na categoria e carreira, respetivamente

5º Habilitação académica de grau mais elevado, na área da saúde.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial aplicar-se-á o disposto no artigo 26º da Portaria n.º27/2019, de 18 de janeiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11h, lavrando-se a presente ata, que será assinada por todos os membros do júri.

Lisboa, 02 de dezembro de 2025.

A Presidente do júri,

Assinado por: **Ana Alexandra da Conceição Mirco
Fernandes**

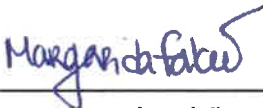
Num. de Identificação: 10108828

Data: 2025.12.02 16:00:31+00'00'

Ana Mirco



1º Vogal efetivo,



Margarida Falcão

2º Vogal efetivo,

Assinado por: **Marina Fonseca da Mata Lobo
Alves**

Num. de Identificação: B110031657

Data: 2025.12.02 15:52:49 Hora padrão de GMT

Marina Lobo Alves



**Recrutamento para Farmacêutico, em regime de contrato individual de trabalho
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental
Critérios de seleção**

Requisitos obrigatórios
Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas
Especialista em Farmácia Hospitalar
Inscrição na Ordem dos Farmacêuticos com carteira profissional válida

Avaliação Curricular (55%)

Habilitações académicas na área da Farmácia Hospitalar	Pontuação
Doutoramento (nível 8 do quadro nacional (QNQ) e quadro europeu de qualificações (QEQ))	2
Mestrado (nível 7 do QNQ e QEQ)	1,75
Pós-graduação	1,5
Licenciatura pré Bolonha/ MICF	1
Formação especializada que confere grau de especialista	
≥ 18 valores	4
17 valores	3
16 valores	2,5
15 valores	2
14 valores	1,5
≤ 13 valores	1
Formação profissional na área da Farmácia Hospitalar	
Formação em específica em oncologia, em patologias/medicamentos/ farmacovigilância e outras acções de formação	2
Formação em farmacocinética clínica, em patologias/medicamentos/ farmacovigilância e outras acções de formação	1,75
Formação em patologias/medicamentos/ farmacovigilância e outras acções de formação	1,5
Outras acções de formação (0,1 ponto/acção de formação até um máximo de 1 ponto)	1
Experiência profissional em Farmácia Hospitalar	
≥ 10 anos	2
4 – 10 anos	1,5
< 4 anos	1
Percurso profissional em Farmácia Hospitalar	
Responsável por sector de actividade	4
Responsável por equipa	2
Membro da equipa	1
Funções exercidas em FH	
Responsável pelo apoio a um serviço clínico, participação nos sistemas de qualidade e participação nas actividades de planeamento e programação do trabalho a executar	2
Responsável pelo apoio a um serviço clínico e participação nos sistemas de qualidade	1,75
Responsável pelo apoio a um serviço clínico	1,5

Valorização Científica (últimos 5 anos)	
Artigo científico em revista com factor de impacto/ capítulo de livro da especialidade	2
Resumos publicados	1,75
Comunicações orais	1,5
Sem actividade científica ou Painéis científicos	0
Atividade docente (últimos 5 anos)	
Com atividade docente	2
Sem atividade docente	0

Entrevista profissional de selecção (45%)
--

Nível de conhecimento para a respectiva área de exercício profissional, apresentação oral	
Muito bom	10
Bom	6
Insuficiente	2
Recetividade à crítica e capacidade de argumentação na discussão	
Muito bom	10
Bom	6
Insuficiente	2

Classificação final = CF= (CV*0.55+EF*0.45)

Nível de conhecimento para a respectiva área de exercício profissional
<p>Muito bom Conseguir transmitir a quantidade de informação atualizada, necessária para ser compreendida, usando palavras-chave que posicionem a mensagem a transmitir, de acordo com a sua relevância e sem perda de tempo.</p> <p>Bom Conseguir transmitir a quantidade de informação atualizada, necessária para ser compreendida, usando palavras-chave que posicionem a mensagem a transmitir, de acordo com a sua relevância.</p> <p>Insuficiente Não conseguir transmitir a quantidade de informação necessária, atualizada, perdendo-se na informação prestada.</p>

Recetividade à crítica e capacidade de argumentação na discussão
<p>Elevada recetividade e capacidade de argumentação - Analisa as observações do arguente, evidenciando raciocínio ou explicação justificativa, baseados em fontes reconhecidas, estrategicamente apresentados e facilmente apreendidos.</p> <p>Boa recetividade e capacidade de argumentação - Analisa as observações do arguente, com raciocínio baseado em fontes reconhecidas, conseguindo contrapor, parcialmente, os argumentos apresentados pelo arguente</p> <p>Pouca recetividade e capacidade de argumentação - Não demonstra capacidade para analisar e responder às observações do arguente.</p>